




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2021**

ATA DE JULGAMENTO – DOCUMENTOS DO ENVELOPE “B”

Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, presentes a Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, para proceder ao julgamento dos documentos apresentados no envelope B – Proposta Comercial, da ÚNICA empresa participante: **PROTETIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**. Verificada a regularidade dos documentos em conformidade com os requisitos do edital, a análise técnica de fls. 178/180, que a reputou de acordo com a Lei Complementar nº 131/2021, bem como diligência de fls. 182/186, fica declarada vencedora a empresa **PROTETIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, para apresentação de eventuais recursos. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada. Pirassununga, 08 de outubro de 2021.


IANA CAROLINA DE LIMA
Presidente


RENIE ALEXANDRE LOURENÇO
Membro


MARIA DE LOURDES CABRAL
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AValiação DE PONTOS OBTIDOS PROTOCOLO Nº 1921/2021

VALOR DA UFM (ANO BASE 2021)

3,3072

177
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

1 - FATURAMENTO ANUAL PREVISTO

PREVISTO EMPRESA	VALOR EM UFM R\$3,3072	ESCALA EM UFM LEI 131/15	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
ATÉ R\$ 60.000,00	-	ATÉ 30.000	1	
DE R\$ 60.000,01 A R\$ 360.000,00	-	DE 30.001 A 180.000	2	
DE R\$ 360.000,01 A R\$ 3.600.000,00	-	DE 180.001 A 1.800.000	4	
DE R\$ 3.600.000,01 A R\$ 6.000.000,00	-	DE 1.800.001 A 2.800.000	6	
ACIMA DE R\$ 6.000.000,01	2.800.001	ACIMA DE 2.800.001	10	

2 - INVESTIMENTO PREVISTO

PREVISTO EMPRESA	VALOR EM UFM R\$3,3072	ESCALA EM UFM LEI 131/15	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
ATÉ R\$ 500.000,00	-	ATÉ 230.000	1	
DE R\$ 500.000,01 A R\$ 1.000.000,00	-	DE 230.001 A 450.000	2	
DE R\$ 1.000.000,01 A R\$ 2.000.000,00	-	DE 450.001 A 900.000	4	
DE R\$ 2.000.000,01 A R\$ 5.000.000,00	900.001	DE 900.001 A 2.200.000	6	
ACIMA DE R\$ 5.000.000,01	-	ACIMA DE 2.200.001	10	

3 - POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS

INFORMADO EMPRESA

INFORMADO EMPRESA

POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS

POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
DE 1 A 5	1	
DE 6 A 20	2	
DE 21 A 50	4	
DE 51 A 100	6	
ACIMA DE 100	10	

4 - PREVISÃO DE MÉDIA SALARIAL

INFORMADO EMPRESA

INFORMADO EMPRESA

Valor Salário Mínimo 2021 R\$ 1.100,00

MÉDIA SALARIAL PREVISTA

EM SALÁRIO MÍNIMO	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
ATÉ 1	1	
DE 1 A 3	4	
DE 4 A 6	6	
ACIMA DE 6	10	

5 - NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DA EMPRESA

INDICADO EMPRESA

INDICADO EMPRESA

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
BAIXO	5	
MÉDIO	3	
ALTO	1	

6 - NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL PREVISTO A SER PROVOCADO PELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

INDICADO EMPRESA

INDICADO EMPRESA

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL	PONTOS PREVISTOS	PONTOS OBTIDOS
BAIXO	5	
MÉDIO	3	
ALTO	1	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

PERÍODO DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

ISENÇÃO PREVISTA LEI 131/15 - EM PONTOS

ISENÇÃO PREVISTA LEI 131/15 - EM PONTOS	ISENÇÃO EM ANOS	ISENÇÃO OBTIDA
ATÉ 10	6	
DE 11 A 15	7	
DE 16 A 20	8	
DE 21 A 30	9	
DE 31 A 50	10	

ANOS DE ISENÇÃO OBTIDOS

Atestamos que a Empresa acima referida obteve [redacted] pontos, de acordo com a Lei Complementar 131/2015, anexo II, o que resulta em um período de isenção/redução de taxas por [redacted] anos.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

7/8
A

Ref. Protocolo 1921/2021

Encaminhamos os autos para avaliação da pontuação obtida pela empresa **PROTETIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS**, conforme Lei Complementar nº 131/2015 que estipula em seu ART. 3º os incentivos fiscais e benefícios para as empresas que aqui se instalam ou ampliam suas atividades. Em seu **artigo 5º** a Lei Complementar define a forma da concessão desses incentivos e benefícios:

“A concessão dos benefícios ou incentivos será condicionada a avaliação das seguintes Pastas Municipais:

- I. Procuradoria Geral do Município;
- II. Secretaria de Administração;
- III. Secretaria de Comércio e Indústria;
- IV. Secretaria de Finanças;
- V. Secretaria de Meio Ambiente;
- VI. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico”

Em seu **Artigo 6º** a Lei apresenta os itens a serem avaliados e suas respectivas pontuações. A secretaria de Comércio e Indústria efetuou avaliação dos valores indicados no anexo II e III das empresas: **PROTETIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS**.

Boa tarde
Alu
f
K
Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

179
[Handwritten signature]

Pontos obtidos pela empresa **PROTETIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS** na proposta apresentada temos:

I	Faturamento -----	10 pontos
II	Investimento –(Foi considerado o apontamento de fl.153)-----	06 pontos
III	Postos de Trabalho -----	10 pontos
IV	Média Salarial -----(Salário mínimo/2021- R\$ 1.100,00)-----	04 pontos
V	Impacto Ambiental pela atividade fim -----	05 pontos
VI	Impacto Ambiental pelo empreendimento -----	05 pontos
Total de pontos obtidos -----		40 pontos

Por não haver mais empresas na disputa, a empresa **PROTETIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS**. Que alcançou **40 (QUARENTA)** pontos obtidos, de acordo com o Artigo 3º da Lei Complementar 131/2015, é considerada vencedora da Concorrência pública nº 12/2021, e terá os seguintes descontos e isenções concedidos por **10 (DEZ)** anos:

I – Desconto de 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a vencer, **incidente sobre a área e a construção** destinada a instalação ou ampliação da empresa beneficiada, previsto a partir de 1º de janeiro do ano que corresponder ao lançamento;

II – Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI **Incidentes sobre a transmissão do imóvel** adquirido para a instalação da Empresa ou para instalações já existentes;

III -Aplicação de Alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN **incidentes sobre a atividade fim da Empresa** que vier a se instalar no município, previsto a partir de 1º de janeiro do ano que corresponder ao lançamento;

IV – Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, prestados exclusivamente nas obras de edificação ou ampliação das instalações de propriedade das empresas beneficiadas pelo PRODEC ou de qualquer um de seus sócios.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

180
/


Pirassununga 24 de setembro de 2021.




Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi
Procurador Geral do Município



Geórgia Augusta Ortenzi
Secretária Municipal de Administração




Marcos Roberto Bonfogo
Secretário Municipal de Finanças



Julio Juliano Balduci Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Alexandre Malachias Cardoso
Secretário Municipal de Planejamento



Vitor Naressi Netto
Secretário Municipal de Comércio e Indústria